

15. Quando constatado que a violação de direitos da criança ou do adolescente se deu por ação ou omissão da própria família nuclear, o Conselho Tutelar e a gestão municipal de assistência social do município onde a criança ou adolescente se encontra e do município de origem, deverão se articular em conjunto para identificar e contatar os membros da família extensa que estejam aptos a recebê-lo (a).

16. Sem prejuízo do Poder Executivo Municipal encontrar outras alternativas ou acordos entre municípios para garantir o retorno protegido de crianças e adolescentes ao município de origem, nos casos em que o retorno protegido for possível, este será realizado, preferencialmente, pelos familiares da criança ou do adolescente, seguidos de sua família extensa, com o apoio dos órgãos gestores municipais de assistência social e dos Conselhos Tutelares do município onde a criança ou adolescente se encontra e do município de origem, sendo que, na impossibilidade, o retorno deverá ser promovido pela Gestão da Política de Assistência Social do município onde a criança ou adolescente se encontra.

17. Nos municípios abrangidos por unidades de CREAS Regionais sob execução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE – MG), os casos envolvendo retorno protegido deverão ser comunicados à Coordenação das unidades regionais, para que as equipes técnicas do serviço possam realizar os acompanhamentos necessários junto ao caso.

18. Na ocorrência de situações adversas, os municípios envolvidos devem, em acordo, operacionalizar as questões relativas ao retorno protegido. Entende-se como situações adversas: situações que ocorram fora do horário de funcionamento dos equipamentos; casos de retornos para municípios com distância para além das fronteiras; retornos protegidos interestaduais; casos relacionados a migrantes e imigrantes; dentre outras contingências.

19. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE – MG), por meio da Subsecretaria de Assistência Social, apoiar tecnicamente os órgãos gestores municipais de assistência social para a realização do retorno protegido, especialmente nas situações em que o retorno protegido envolva municípios fora dos limites estaduais.

20. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE – MG) viabilizar, a partir de 2023, o cofinanciamento aos municípios nos casos em que o retorno protegido envolver municípios fora do limite interestadual e em casos em que a distância entre o município onde a criança ou adolescente se encontra e o município de origem exigir a pernoite do profissional que está acompanhando o retorno, a depender de disponibilidade orçamentária e financeira estadual.

21. Esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família e após estudo conjunto do caso, as instituições envolvidas devem informar ao

Conselho Tutelar e à gestão municipal de assistência social do município onde a criança ou adolescente se encontra, para que estes notifiquem imediatamente o Sistema de Justiça, para dar início ao processo de acolhimento.

22. Nos procedimentos que resultarem em acolhimento, às normativas pertinentes deverão ser respeitadas, bem como todos os procedimentos necessários até o desabrigamento, com comunicação imediata ao Sistema de Justiça. Além disso, deverão ser elaborados relatórios, em discussão com os órgãos de garantia de direitos, a ser encaminhado ao município de origem, para acompanhamento do caso.

23. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE – MG) viabilizar, a partir de 2023, o cofinanciamento aos municípios de pequeno porte sem unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, quando houver necessidade de acolhimento emergencial, até que seja viabilizado o retorno protegido, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira estadual.

24. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE – MG) elaborar diagnóstico estadual sobre a situação de crianças e adolescentes fora do município de origem que necessitem da estratégia do Retorno Protegido e demais situações em que tenha sido configurado o retorno ao município de origem.

25. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE – MG) fomentar o Serviço de Acolhimento em

Família Acolhedora, especialmente em municípios de pequeno porte que não possuem serviços de acolhimento.

26. O Conselho Tutelar do município de origem da criança ou adolescente, caso este não possa retornar ao grupo familiar de origem, fará todas as articulações necessárias, inclusive com a gestão municipal de assistência social, para que sejam aplicadas as medidas protetivas necessárias.

27. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE – MG), por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, apoiar tecnicamente os Conselhos Tutelares sobre os procedimentos necessários em caso de retorno protegido.

28. Este documento não obsta o conhecimento dos atores envolvidos das demais normativas afetas à temática.

29. Em qualquer situação onde exista necessidade da realização do retorno protegido de criança ou adolescente para outro município faz-se necessária a comunicação à autoridade judicial, tendo em vista a necessidade de autorização de viagem, conforme o artigo 83 do ECA.

30. Os procedimentos e critérios de partilha de recursos do cofinanciamento estadual previstos nesta Resolução serão pactuados e regulamentados posteriormente no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS em ato específico.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG
RESOLUÇÃO CIB Nº 09/2021

Pactua o Calendário anual de qualificação - 2021, para compor o Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais 2020-2023.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada por transmissão online no dia 09 de setembro de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE nº 36, de 22 de julho de 2015, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 09, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do estado e municípios na oferta da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG nº 643/2018, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre os parâmetros para a Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no estado de Minas Gerais, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e sua articulação com o apoio e assessoramento técnico aos municípios mineiros;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 09, de 08 de outubro de 2020, que pactua o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS de Minas Gerais- PEEP/MG 2020-2023, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

Considerando as contribuições e subsídios do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP/SUAS-MG e demais colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar o calendário anual de qualificação - 2021, para compor o Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais 2020-2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021
Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I
PLANEJAMENTO ANUAL SUBAS: AÇÕES OFERTADAS ATÉ JUNHO DE 2021

PERCURSO FORMATIVO	TEMA	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	PÚBLICO ALVO	MODALIDADE	DATA DE OFERTA	CARGA HORÁRIA
Provisão de Serviços e Benefícios	Celebração de Termo Aditivo - Parcerias Rede Cuidar	Apoio Técnico- videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Janeiro	04 horas
Gestão do SUAS	Orientações Técnicas para atualização dos dados do município nos sistemas de informação do SUAS	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas sobre entidades e/ou organizações de Assistência Social	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental ou não governamental	A distância	Janeiro	Não se aplica
Gestão do SUAS	Orientações Técnicas novos gestores municipais de Assistência Social	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Execução e retorno gradual do SCFV durante a pandemia para entidades parceiras da SEDESE	Apoio Técnico- videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Fevereiro	04 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas para instalação, execução e desmobilização de abrigos temporários em situações de emergência e calamidade pública, considerando as medidas de segurança e saúde impostas pela pandemia de Covid-19	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Fevereiro	Não se aplica
Todos	22 Encontros Virtuais de Boas Vindas Novos Gestores	Apoio Técnico - Videoconferências	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Janeiro a Março	03 horas cada videoconferência, totalizando cerca de 66 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Webinário "Diálogo sobre a rede de proteção à criança e ao adolescente - projeto intersectorial SEDESE e CREDECA Vale do Rio Doce para acolhimento institucional de cri/ado	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Diamantina, Governador Valadares e Timóteo	A distância	Março	03 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas sobre a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Coronavírus.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social do estado	A distância	Março	Não se aplica
Todos	Elaboração e divulgação de 15 vídeos, disponibilizados na página da SEDESE, apresentando a SUBAS, suas superintendências e diretorias, bem como as principais ofertas de cada uma destas áreas.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental e não governamental, gestores e conselheiros	A distância	Março	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Interface entre a Proteção Social Básica e Especial	Apoio Técnico - Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Diamantina, Governador Valadares e Timóteo	A distância	Abril	03 horas
Gestão do SUAS	Gestão financeira e orçamentária (recursos de cofinanciamento federal, utilização, prestação de contas, etc)	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Curvelo	A distância	Abril	02 horas
Gestão do SUAS	Vigilância Socioassistencial	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Timóteo, Poços de Caldas e Teófilo Otoni	A distância	Abril	02 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Apoio Técnico- Videoconferência	Gestores e técnicos dos municípios vinculados às seguintes DR: São João Del Rei e Juiz de Fora	A distância	Abril	2h30min
Provisão de Serviços e Benefícios	Turma 1 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do SUAS	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios abrangidos pela regionalização	A distância	Abril	03 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Turma 2 - Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do SUAS	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios abrangidos pela regionalização	A distância	Abril	03 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Aproximação SUAS: Equipe Volante	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios Percursos Gerais etapa I - vinculados à DR Teófilo Otoni	A distância	Abril	2h30min
Provisão de Serviços e Benefícios	Formulários do Cadastro Único	Apoio Técnico- Videoconferência	Entrevistadores do Cadastro Único	A distância	Abril	11 horas
Todos	Elaboração e divulgação de 09 vídeos, disponibilizados na página da SEDESE, apresentando a SUBAS, suas superintendências e diretorias, bem como as principais ofertas de cada uma destas áreas.	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental e não governamental, gestores e conselheiros.	A distância	Abril	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Redesenho do PETI e elaboração do diagnóstico socioterritorial sobre trabalho infantil	Apoio Técnico- Videoconferência	18 municípios prioritários com saldo do PETI em conta	A distância	3 encontros em Maio e 1 em Junho	12 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Atendimento à mulheres vítimas de violência no âmbito do PAEFI	Apoio Técnico- Videoconferência	Profissionais do SUAS dos municípios vinculados à DR de Governador Valadares e àqueles abrangidos pela regionalização	A distância	Maio (2 encontros)	05 horas
Gestão do SUAS	Curso introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores, técnicos e conselheiros municipais	A distância	Maio	20 horas
Gestão do SUAS	Curso Introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores, técnicos e conselheiros municipais	A distância	Maio	20 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	3º Webinário - Acolhimento para crianças e adolescentes: o papel do Conselho Tutelar	Apoio Técnico- Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	2h30min
Provisão de Serviços e Benefícios	Orientações Técnicas SEDESE/SUBAS-SUBTE -Cursos de formação profissional do Projeto Trajetória Renda	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	6 municípios integrantes do Programa Percursos Gerais, que integram a DR de Teófilo Otoni.	A distância	Maio	Não se aplica
Gestão do SUAS	Caderno de Orientações Técnicas: Planejamento municipal nos cenários de Pandemia e Pós Pandemia	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Orientação Técnica SEDESE/SPSB Nº 01/2021 - Instruções aos CRASI sobre o agendamento de carteira de identidade	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Maio	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Nivelamento do conhecimento sobre o CadÚnico e o Programa Bolsa Família	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados às seguintes DR: Araçuaí, Ituiutaba, Poços de Caldas, Uberaba e Uberlândia	A distância	Maio	Não se aplica
Gestão do SUAS	"Gestão Orçamentária e Financeira" - Aproximação Suas	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Teófilo Otoni	A distância	Maio	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Execução dos Benefícios Eventuais	Apoio Técnico- Videoconferência	Municípios vinculados à DR de Muriaé	A distância	Junho	03 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	4º Webinário - Acolhimento familiar para crianças e adolescentes	Apoio Técnico- Videoconferência	Todos os municípios do estado	A distância	Junho	03 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	"Instruções aos Centros de Referência da Assistência Social sobre o agendamento de Carteira de Identidade"	Apoio Técnico- Produção e disponibilização de materiais	Todos os municípios do estado	A distância	Junho	Não se aplica

PLANEJAMENTO ANUAL SUBAS: AÇÕES SEREM OFERTADAS DE JULHO ATÉ DEZEMBRO DE 2021

PERCURSO FORMATIVO	TEMA	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	PÚBLICO ALVO	MODALIDADE	DATA DE OFERTA	CARGA HORÁRIA
Provisão de Serviços e Benefícios	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Apoio Técnico- videoconferência	Dirigentes de entidades com parcerias vigentes com a SEDESE	A distância	Julho	Não se aplica
Provisão de Serviços e Benefícios	Prestação de Contas - Rede Cuidar	Apoio Técnico - Videoconferência	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Julho	04 horas
Provisão de Serviços, Programas e Benefícios	Judicialização no SUAS	Apoio Técnico - Videoconferência	Todos os profissionais da assistência social, da rede governamental ou não governamental	A distância	Julho	03 horas
Gestão do SUAS	2ª Turma: Curso introdutório PMAS	Capacitação Introdutória	Gestores de todos os municípios do estado	A distância	Julho	20 horas
Provisão de Serviços e Benefícios	Treinamento sobre Trabalho Social com Famílias	Capacitação Introdutória	Gestores e técnicos socioassistenciais, com destaque para coordenadores e técnicos dos CRAS	A distância	Agosto	20 horas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210922225540110.